



**PORTARIA Nº 1049/2020
DE 31 DE JANEIRO DE 2020**

**"Dispõe sobre Cessão de Servidor do
Município de Nova Viçosa e dá outras
providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA,
MANOEL COSTA ALMEIDA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelos
incisos II e IV do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fazer a cessão da Servidora **Marina Ramalho**, matrícula nº. 4939,
Enfermeira, à Prefeitura Municipal de Caravelas- Bahia.

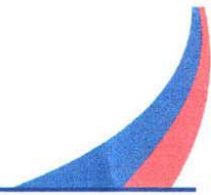
Parágrafo Único - Caberá a Prefeitura Municipal de Caravelas o ônus da
remuneração devida a Servidora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Viçosa - BA, em 31 de janeiro de
2020.

**MANOEL COSTA ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**



TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR

Pelo presente Termo de Cessão de Servidor, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 13.761.531/0001-49, com sede na Avenida Oceânica, nº. 3100, Bairro Abrolhos I, CEP: 45920-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Manoel Costa Almeida**, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 050.967.745-20, doravante designado CEDENTE e do outro lado o **MUNICÍPIO DE CARAVELAS - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº. 65, Centro, CEP 45900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Silvio Ramalho da Silva**, devidamente inscrito no CPF sob nº. 379.358.526-34, doravante designado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, o que fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Cessão tem por objeto a cessão da Sra. **Marina Ramalho Santos Silva**, Servidora do Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, matrícula nº. 4939, inscrita no RG nº. 10.097.956-43 - SSP/BA e CPF sob nº. 010.543.355-16, ocupante do cargo de Enfermeira, para prestar serviços junto à Prefeitura Municipal de Caravelas, Estado da Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES

2.1. A remuneração da Servidora cedida será efetuada pelo MUNICÍPIO CESSIONÁRIO, qual seja, o Município de Caravelas/BA.

2.2. A Servidora cedida fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo junto à Prefeitura Municipal de Caravelas/BA.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Cessão possui o prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por termo aditivo.



CLÁUSULA QUARTA

DA RESCISÃO

4.1. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, adotadas as formalidades legais e havendo interesse público, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, respondendo, cada um pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.


CLÁUSULA QUINTA

DO FORO

5.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Viçosa, Estado da Bahia para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo de Cessão.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente Termo de Cessão de em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Nova Viçosa – BA, em 31 de janeiro de 2020.




MANOEL COSTA ALMEIDA
Prefeito do Município de Nova Viçosa/BA
(cedente)



SILVIO RAMALHO DA SILVA
Prefeito do Município de Caravelas/BA
(cessionário)

TESTEMUNHAS:



Nome: *Gabriela Sela M. de Oliveira*
CPF: 058.092.495-58



Nome: _____
CPF: 630.720.435-72